PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº _____ , DE 13 DE JULHO DE 2023.

Altera o Item 269 do ANEXO I da Lei nº 3.855/2023 que Autoriza doação de bens a Associação dos Catadores de Papel, Papelão e de Materiais Reaproveitáveis de Lagoa da Prata – ASCALP.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Item 269 do ANEXO I da Lei nº 3.855/2023 que autoriza o Município de Lagoa da Prata a doar a Associação dos Catadores de Papel, Papelão e de Materiais Reaproveitáveis de Lagoa da Prata – ASCALP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.318.859/0001-67, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I			
Nº	DESCRIÇÃO DO BEM	PLAQUETA	SETORES
...			
269	FILTRO DE ÁGUA	27481	SETOR DE CONTRATOS
...			

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar na Lei nº 3.855/2023 a alteração constante desta lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 13 de julho de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lagoa da Prata, 13 de julho de 2023.

Exmo. Sr.
Vereador Antônio Justino Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal
LAGOA DA PRATA- MG

Senhor Presidente,

Venho, pelo presente, enviar a V. Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que "Altera o Item 269 do ANEXO I da Lei nº 3.855/2023 que Autoriza doação de bens a Associação dos Catadores de Papel, Papelão e de Materiais Reaproveitáveis de Lagoa da Prata – ASCALP".

O Projeto de Lei tem por finalidade alterar um dos itens constantes do ANEXO I da Lei nº 3.855/2023 (Item 269) considerando que, conforme informou o Setor de Patrimônio, houve um equívoco quanto ao número da Plaqueta descrito no mencionado Item, relativo a um Filtro de Água (Bebedouro).

De acordo com a Sra. Emília, o item de nº 269 – Filtro de Água, constou o nº de Plaqueta 35482 onde deveria constar o nº de plaqueta 27481, relativo ao bem que se encontra inservível, conforme demonstra relatório fotográfico anexo.

Reitero nesta oportunidade, protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITO MUNICIPAL